



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 1 de 29

Olímpia está entre os 8 destinos nacionais mais procurados pelos turistas para 2024

Por mais um ano, a Estância Turística de Olímpia segue entre os destinos nacionais de maior procura pelos turistas. É o que revela a pesquisa encomendada pela Booking, um dos principais sites de reserva do mundo, que apresentou os destinos tendência nacionais para o próximo ano, com base no maior crescimento anual no número de reservas.

Olímpia, mais uma vez, está no ranking do TOP 8 dos destinos tendência para 2024, com destaque para sua infraestrutura turística e os atrativos de lazer, entre eles os parques aquáticos de águas termais. Segundo o levantamento, o município tem qualidades que estão entre as preferências de 41% dos brasileiros que querem passar as férias em um destino perto da água.

O entretenimento para toda a família, como as piscinas com ondas, passeios de boia pelo rio e os toboáguas radicais, e até mesmo praias artificiais chamam a atenção dos turistas, além de outras atrações como museus e festivais culturais.

Os destinos do levantamento tinham que estar entre os 1.000 mais reservados por brasileiros na Booking.com entre 1º de agosto de 2022 e 31 de julho de 2023. A lista resultante foi ordenada por aumento anual, com uma leve curadoria dos destinos para garantir a distribuição geográfica.

A pesquisa teve como público um grupo de adultos que planeja viajar a lazer ou a negócios nos próximos 12 a 24 meses. No total, 27.730 pessoas em 33 países e territórios participaram da pesquisa. As pessoas entrevistadas responderam a uma pesquisa on-line em julho de 2023.

O levantamento ganhou destaque em grandes veículos e sites especializados de todo o país, a exemplo do blog "Boa Viagem", do site do O Globo, que trouxe importantes referências sobre Olímpia. "A popularidade da "Orlando brasileira", localizada no noroeste do estado de São Paulo, cresce ano a ano graças a seus dois grandes parques aquáticos de renome nacional (Thermas dos Laranjais e Hot Beach) e suas atrações "secas", como o Vale dos Dinossauros. O destino se beneficia de uma enorme estrutura hoteleira, dominada especialmente por resorts e hotéis de sistema multipropriedade", diz o texto da reportagem.

"Olímpia tem se consolidado cada vez mais como um destino das famílias que buscam lazer e descanso longe dos grandes centros ou do litoral. A localização geográfica e o fácil acesso ao interior de São Paulo aliados à completa infraestrutura hoteleira e às diversas opções de passeio são fortes atrativos que têm chamado a atenção dos visitantes. Para nós, enquanto gestores públicos, acompanhar este crescimento da iniciativa privada é um desafio e também um compromisso para desenvolver a cidade e vemos este trabalho dar resultado. Prova disso, é que já registramos um crescimento de mais de 35% na visitação deste ano em relação ao mesmo período de 2022 e estamos mais um ano entre os destinos mais procurados pela Booking, uma das maiores plataformas de reservas online do mundo", destacou o prefeito Fernando Cunha.

Confira mais informações sobre a pesquisa: <https://news.booking.com/pt-br/bookingcom-apresenta-os-8-destinos-tendencia-nacionais-para-2024/>





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 2 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	13
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Ratificação	15
Errata	16
Outros atos	17
Homologação / Adjudicação	23
Aviso de Licitação	23
Outros Atos	25
Poder Legislativo	28
Atos Oficiais	28
Resoluções	28
Licitações e Contratos	28
Aditivos / Aditamentos / Supressões	28
Atos Legislativos	29
Atos de Mesa	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 3 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.979, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre revogação de Decreto que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado a partir de 14 de dezembro de 2023, o Decreto n.º 8.664, de 27 de janeiro de 2023, que dispõe sobre designação de Liquidante da Empresa Pública Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia/SP - PRODEM.

Art. 2.º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.980, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 13 de dezembro de 2023, o Senhor **MARCELO ANTONIO NEGRO**, portador do RG n.º 15.534.944-2, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, na qualidade de Agente Político, estabelecido na Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018 e suas alterações.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.981, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação de cargos e carreira da Guarda Civil Municipal, sua Estrutura Administrativa e Quadro de Servidores Públicos Municipais, com suas atribuições, conforme determina a Lei Federal n.º 13.022/14 e dá outras providências correlatas.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018, dispõe sobre a criação de cargos e carreira da Guarda Civil Municipal, sua estrutura, administrativa e quadro de servidores públicos municipais sofreu alterações previstas na Lei Complementar n.º 284, de 13 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Dispõe sobre o regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia (RUGCMO), conforme o disposto no artigo 21 da Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), e que, o presente capítulo tem por finalidade descrever os uniformes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia (RUGCMO), bem como regulamentar conforme dispõe o artigo 1.º e artigo 44 da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018, seu uso, posse e confecção.

Parágrafo único. Os tipos de uniformes do RUGCMO estão estabelecidos com fundamento em critérios que atendem à funcionalidade, à natureza das tarefas, à representatividade, à economicidade, à adaptabilidade.

Art. 2.º O uniforme é o símbolo da autoridade individual e coletiva do integrante da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina, e a boa visibilidade da Instituição junto à opinião pública.

Art. 3.º Fica o Comandante da Guarda Civil Municipal responsável pelos atos complementares a este regulamento conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018.

Art. 4.º Os uniformes prescritos neste Regulamento dividem-se em 04 (quatro) categorias, a saber: Representação; Operacional; Treinamento; e Especial.

Parágrafo único. Os uniformes dos integrantes da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 4 de 29

Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, nas versões masculinas e femininas, serão relacionados no anexo I e especificados, quanto à sua descrição, uso, posse e aquisição no anexo II.

Art. 5. As peças complementares dos uniformes dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia estão elencadas, conforme segue:

- I - japona;
- II - conjunto impermeável (calça e jaqueta);
- III - cinto de guarnição;
- IV - gorro sem pala (masculino e feminino);
- V - gorro com pala (masculino e feminino);
- VI - quepe;
- VII - quepe feminino;
- VIII - capacete para motociclista;
- IX - luvas para motociclista;
- X - jaqueta para motociclista (masculino e feminino);
- XI - cachecol;
- XII - gravata azul marinho;
- XIII - bolsa social feminina;
- XIV - capa do Colete balístico;
- XV - prendedor de gravata;
- XVI - colete refletivo;
- XVII - cinto de lona.

Parágrafo único. As peças complementares constantes neste artigo serão especificadas, quanto à sua descrição, uso, posse e aquisição, no anexo III.

Art. 6. A relação dos distintivos, emblemas, insígnias e símbolos utilizados com os uniformes dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia segue adiante especificada:

- I - distintivo para cobertura;
- II - emblema da Instituição para uso no peito, lado esquerdo;
- III - emblema da Instituição para uso no ombro direito;
- IV - emblema da Instituição para uso no colarinho direito;
- V - brasão do Município da Estância Turística de Olímpia;
- VI - insígnias designativas de nível hierárquico;
- VII - platinas;
- VIII - bandeira do município para uso no ombro esquerdo;
- IX - distintivo de braço de especialização; e
- X - tarjeta de identificação pessoal.

Parágrafo único. Os distintivos, emblemas, insígnias e símbolos utilizados com os uniformes dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia serão especificados, quanto à sua descrição, uso, posse e aquisição, no anexo IV.

Art. 7. Os distintivos (brevês) de cursos de formação e os de especialização ministrados pela Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia serão especificados no anexo V.

Art. 8. A presente Seção regula o uso das condecorações nos uniformes da Guarda Civil Municipal da

Estância Turística de Olímpia.

Art. 9. Nesta serão observadas as seguintes definições:

I - **barreta:** peça de metal, revestida com um ou mais pedaços de fita ou pintada de acordo com a fita, de 35mm de largura por 10mm de altura, correspondente à condecoração conferida;

II - **fita:** tira estreita de tecido, geralmente de gorgorão de seda achamlotada, em cores e dimensões fixadas para cada condecoração, de onde pendem as medalhas;

III - **medalha:** peça de metal, de formato variável, pendente de fita, com passador e/ou roseta correspondente à condecoração;

IV - **passador:** peça retangular de metal, integrante de algumas medalhas, por onde atravessa a fita e destina-se, geralmente, a representar honrarias ou distinguir, pelas figuras que o formam, tempo de serviço, categorias ou outros motivos, tudo de acordo com o regulamento das respectivas medalhas; e

V - **roseta:** laço ou botão de fita da respectiva condecoração, usada na botoeira da lapela do traje civil.

Art. 10. As medalhas são usadas obrigatoriamente:

I - nos uniformes P.1, P.1A ;

II - nas grandes datas, nos atos e solenidades em que assim for determinado; e

III - quando determinado por autoridade competente.

Art. 11. As barretas são usadas em substituição às condecorações: Em metal, nos uniformes P.2 e P.2A. Bordado nos uniformes operacionais e E-1.

Parágrafo único. O uso das barretas é vedado nas japonsas, jaquetas, sobrecapas, abrigos e outras peças complementares e nos uniformes não previstos neste artigo.

Art. 12. O guarda civil municipal agraciado com medalhas de outra Força (Armada ou Auxiliar), GCM ou Instituição Civil, as usará dispostas em seguida às da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, respeitada a ordem de seu recebimento e o respectivo regulamento da honraria.

Parágrafo único. O guarda civil municipal agraciado deve realizar a apresentação de documentos da referida outorga para registro na Guarda Municipal.

Art. 13. As disposições das condecorações nos uniformes obedecerão as seguintes precedências:

I - as que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com o risco de vida, no cumprimento do dever;

II - de ferimento em ação;

III - de mérito;

IV - de serviços relevantes;

V - de bons serviços prestados à Corporação;

VI - de serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;

VII - de aplicação aos estudos; e

VIII - comemorativas.

Art. 14. Compete à Seção de Logística da Guarda Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 5 de 29

Municipal, controlar o prazo de durabilidade do material, assessorar tecnicamente nas compras, fiscalizar as especificações técnicas dos uniformes, adotar providências no sentido de obter a máxima conformidade em relação à padronização de cores, textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados, se empenhando na busca do padrão das peças dos uniformes, previsto neste RUGCMO.

Art. 15. As peças de uniformes distribuídas aos servidores serão consideradas de propriedade da Instituição, devendo as mesmas serem recolhidas à Seção de Logística, mediante inventário, logo após a demissão, exoneração a pedido, ou transferência daqueles para a inatividade, ficando referida atribuição sob a responsabilidade de seu último Chefe Imediato.

Art. 16. O guarda civil municipal que tiver seu uniforme ou peça do mesmo inutilizado em ato de serviço deverá documentar e solicitar sua reposição, o que após análise superior será feito.

Art 17. A Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia contará para operacionalizar com os seguintes veículos e equipamentos:

- I - 01 (uma) Viatura equipada tipo policial, grande com compartimento de transporte de preso;
- II - 05 (cinco) Viaturas médias equipadas com compartimento de transporte de preso;
- III - 04 (quatro) Motocicletas, de médio porte;
- IV - 68 (sessenta e oito) Algemas;
- V - 68 (sessenta e oito) Coletes Balísticos;
- VI - 68 (sessenta e oito) Espargidores de Gás de Pimenta ou médio;
- VII - 68 (sessenta e oito) Pistolas de Condutividade Elétrica - Spark; além dos seus estojos, mais um de reserva para cada arma;
- VIII - 68 (sessenta e oito) Bastões Tonfa;
- IX - 30 (trinta) Rádios Transceptores de Comunicação - HT; com 30 (trinta) baterias reservas, 20 (vinte) carregadores e 30 (trinta) porta HT com alça;
- X - 68 (sessenta e oito) lanternas táticas de bateria recarregável, com 55 (cinquenta e cinco) baterias reservas e 55 (cinquenta e cinco) carregadores;
- XI - 06 (seis) Espargidores de Gás de Pimenta max;
- XII - 08 (oito) Lançadores de munições 37/38mm com alças de transporte e 100 (cem) munições de elastômero.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 7.368, de 27 de dezembro de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de dezembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

ANEXO I

Representação: Tipo: Passeio - Código P1 , P-2 masc. e P-1A e P-2A fem.

Operacional: Patrulhamento - Tipo: Urbano -Código -O-1 masc. e fem.

Instrução de Aluno: Primeiro Uniforme - I-1 masc. e fem.

Atividades Físicas: Segundo uniforme - I-2 masc. e I-2A fem.

Atividades Físicas Abrigo: Terceiro uniforme - I-3 masc. e fem.

Especiais: Motocicleta: Uniforme- E-1

Gestante: Uniforme-E-2

ANEXO II

Descrição, uso, posse e aquisição, dos uniformes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia.

I - UNIFORMES DE REPRESENTAÇÃO

a) Passeio COMPOSIÇÃO: Versão Masculina (P-1) -

Túnica na cor azul marinho, com quatro botões dourados, dois bolsos internos em baixo com portinhola lisa sem botão medindo 150,0 mm por 150,0 mm cada, um de cada lado, e um bolso interno em cima, na altura do peito, lado esquerdo, medindo 100,0 mm por 100,0 mm, com uma abertura central na parte de trás em baixo medindo 220,0 mm, de tecido assemelhado ao Oxford; - Camisa social em tecido assemelhado ao grafil na cor branca, colarinho italiano, um bolso do lado esquerdo medindo 120,0 mm por 120,0 mm, liso, sem portinhola sem botão no centro, sete botões brancos, sem platina, punhos abotoados por dois botões, pala dupla, na parte das costas, prega macho; - Gravata vertical na cor azul marinho; - Calça social com duas pregas voltadas para o lado interno, bolsos laterais tipo faca e dois bolsinhos embutidos, medindo 50,0 mm por 50,0 mm, do lado direito e esquerdo na altura do cós e 02 (dois) bolsos embutidos sem portinhola na parte de trás medindo 120,0 mm por 120,0 mm, na cor azul marinho, de tecido assemelhado ao Oxford; - Sapatos tipo social na cor preta, com cadarço e costura transversal na biqueira; e - Meias na cor preta. **Versão Feminina (P-1A)** - Túnica na cor azul marinho com três botões dourados, sem bolsos externos, com quebra de quina em baixo, no encontro das duas partes, ao abotoar, de 100,0 mm de cada lado, com uma abertura central na parte de trás em baixo medindo 210,0 mm, de tecido assemelhado ao Oxford; - Camisa social em tecido assemelhado ao grafil na cor branca, colarinho italiano, um bolso do lado esquerdo medindo 120,0 mm por 120,0 mm, liso, sem portinhola sem botão no centro, sete botões, sem platina, punhos abotoados por dois botões, pala dupla, na parte das costas, prega macho; - Saia social reta, na cor azul marinho, com comprimento no joelho, com duas pequenas aberturas laterais, uma de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 6 de 29

cada lado, no centro da perna, de 120 mm cada uma, de tecido assemelhado ao Oxford; - Sapatos tipo social na cor preta, salto 40,0 mm, sem qualquer tipos de adereços; - Gravata cruzada feminina, na cor azul marinho; - Meia-calça na cor da pele. **USO: Versões Masculina e Feminina** - em trânsito, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje social completo para civis. **POSSE:** Obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetores, e facultativo para Subinspetores e Guardas Civis Municipais 1as, 2as e 3as Classes. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade para Comandante, Subcomandante, Inspetores.

b) Passeio Composição: Versão Masculina (P-2) - Camisa na cor azul marinho, com mangas curtas, colarinho italiano, de tecido assemelhado ao Oxford e com platinas removíveis, dois bolsos, um do lado direito e um do esquerdo medindo 120,0 mm por 120,0 mm, lisos com um faixa vertical de reforço central medindo 20,0 mm, costurada em toda sua extensão ao bolso, sem portinhola, com botão no centro, com vista de 20,0 mm, sete botões, na cor azul marinho, pala dupla, na parte das costas, prega macho;

- Calça social com duas pregas voltadas para o lado interno, bolso lateral tipo faca e dois bolsinhos embutidos, medindo 50,0 mm por 50,0 mm, do lado direito e esquerdo na altura do cós e 02 (dois) bolsos embutidos sem portinhola na parte de trás medindo 120,0 mm por 120,0 mm, na cor azul marinho, de tecido assemelhado ao Oxford; - Sapatos tipo social na cor preta, com cadarço e costura transversal na biqueira, meias na cor preta. **Versão Feminina (P-2-A)** - Camisa na cor azul marinho, com mangas curtas, colarinho italiano, de tecido assemelhado ao Oxford e com platinas removíveis, dois bolsos um do lado direito e um esquerdo medindo 120,0 mm por 120,0 mm, lisos com um faixa vertical de reforço central medindo 20,0 mm, costurada em toda sua extensão ao bolso, sem portinhola, com botão no centro, com vista de 20,0 mm, sete botões, na cor azul marinho, pala dupla, na parte das costas, prega macho;

- Saia social reta, na cor azul marinho, com comprimento no joelho, com duas pequenas aberturas laterais, uma de cada lado, no centro da perna, de 120 mm cada uma, de tecido assemelhado ao Oxford; - Sapatos tipo social na cor preta, salto 40,0 mm, sem qualquer tipo de adereços; e - Meia-calça na cor da pele. **USO: Versões Masculina e Feminina** - Em trânsito e expediente interno. Quando em atividade externa de representação, deverá ser substituído o gorro sem pala "bibico" pelo quepe. **POSSE:** Obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetores, e facultativa para os demais do efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade, nos casos em que for obrigatória a posse, nos demais é facultativa.

II - UNIFORME OPERACIONAL

a) Patrulhamento Urbano COMPOSIÇÃO: Versões Masculina e Feminina (O-1) - Camisa na cor azul

marinho, com mangas curtas, colarinho italiano, em tecido assemelhado ao "rip stop"; dois bolsos um do lado direito e um esquerdo medindo 120,0 mm por 120,0 mm, lisos com um faixa vertical de reforço central medindo 20,0 mm, costurada em toda sua extensão com portinhola, com botão ao centro, com vista de 30,0 mm, sete botões, na cor azul marinho, pala dupla, na parte das costas, prega macho;

- Calça, em tecido assemelhado ao "rip stop", na cor azul marinho; dois bolsos laterais do lado direito e esquerdo iniciando na altura do cós tipo faca e dois bolsos na parte traseira da calça, dois bolsos na parte externa do joelho, um de cada lado, fechados com portinhola com velcro, medindo 140,0 mm por 140,0 mm, reforço entre as pernas;

- Camiseta, na cor azul marinho, com gola tipo "olímpica"; ambas, camisa e camiseta, contendo na parte frontal, o Brasão da Corporação bordado no quadrante superior esquerdo do peito, função e nome de guerra, bordado ou com plaqueta de tecido "sutache" afixada por velcro azul marinho no quadrante superior do peito do lado direito, na camisa sobre o bolso; a Bandeira do Município deve ser bordada, na camisa e na camiseta, a 30,0 mm da costura da parte superior da manga esquerda; o Brasão da Corporação deve ser bordado, na camisa e na camiseta, a 30,0 mm da costura da parte superior da manga direita, sendo que as graduações de Subinspetor(a), 1ª a 3ª Classe devem ser colocadas nas mangas logo abaixo da bandeira e do brasão, tomando por medida o brasão, para ficarem alinhadas; sendo que o Cmt, Scmt, Inspetor (a) deveram utilizar suas insígnias no colarinho; e - Bota cano curto "borzeguim" na cor preta; - Meias na cor preta. **USO: Versões Masculina e Feminina** - Nas atividades operacionais diárias de Área. - Nas atividades administrativas internas, poderá ser utilizado sem o uso da camisa, ou seja, somente a camiseta na cor azul marinho. **POSSE:** Obrigatória para todo o efetivo masculino. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

III - UNIFORME DE INSTRUÇÃO

a) Uniforme de aluno (candidato (a) em curso de formação de GCM) **PRIMEIRO UNIFORME COMPOSIÇÃO: Versões Masculina e Feminina (I-1)** - Camiseta, na cor azul marinho, com gola tipo "olímpica", com mangas curtas; - Calça jeans tradicional, na cor azul-marinho; - Meias na cor azul marinho, em algodão e tamanho único; - Tênis em couro ou tecido na cor azul marinho, com cadarço da mesma cor. **USO: Versões Masculina e Feminina** - Nas atividades diárias do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal. **POSSE:** Obrigatória para todos os alunos matriculados no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal. **AQUISIÇÃO:** Facultativa à Municipalidade.

b) Atividades físicas SEGUNDO UNIFORME COMPOSIÇÃO: Versão Masculina (I-2) - Camiseta tipo regata na cor azul marinho, contendo na parte frontal, o Brasão da Corporação bordado no quadrante superior esquerdo do peito, função e nome de guerra, bordado no quadrante superior do peito do lado direito; - Calção tipo jogador, na cor azul-marinho, utilizar por baixo sunga azul



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 7 de 29

marinho, sem frisos, para os Guardas Civis Municipais de 1ª, 2ª e 3ª Classe e Alunos matriculados no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal; Para o Guarda Civil Municipal Subinspetor, com 01 (um friso) nas laterais na cor amarela; e para o Comandante, Subcomandante e Inspetores, com 02 (dois) frisos nas laterais na cor amarela. - Tênis em couro ou tecido na cor azul marinho, com cadarço da mesma cor; - Meia na cor azul marinho, em algodão. **Versão Feminina (I-2A)** - Camiseta na cor azul marinho com gola tipo “olímpica”, com mangas curtas contendo na parte frontal, o Brasão da Corporação bordado no quadrante superior esquerdo do peito, função e nome de guerra, bordado no quadrante superior do peito do lado direito; - “Short” na cor azul-marinho, utilizar por baixo short de lycra comprimento até o final da coxa na cor azul marinho, sem frisos, para a Guarda Civil Municipal de 1ª, 2ª e 3ª Classe e Alunas matriculadas no curso da Guarda Civil Municipal; para a Guarda Civil Municipal Subinspetor, com 01 (um) friso nas laterais na cor amarela; e para a Comandante, a Subcomandante e Inspetoras, com 02 (dois) frisos nas laterais na cor amarela. - Tênis em couro ou tecido na cor azul marinho, com cadarço da mesma cor; - Meia na cor azul marinho, em algodão. **USO: Versões Masculina e Feminina** - Nas atividades físicas de formação e nas atividades da Guarda Civil Municipal. **POSSE:** Obrigatória para todos integrantes da Guarda Civil Municipal. **AQUISIÇÃO:** Obrigatório à Municipalidade.

c) Atividades físicas - Abrigo TERCEIRO UNIFORME COMPOSIÇÃO: Versões Masculina e Feminina (I-3) - Agasalho de ginástica, tecido em “helanca” ou similar, na cor azul-marinho, na parte frontal da blusa, dois bolsos, colocados na parte de baixo, um de cada lado, em linha vertical de 180,0 mm por 180,0 mm embutidos e com zíper azul marinho, o emblema da Corporação bordado no quadrante superior esquerdo e na parte posterior as letras “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” e embaixo dessas “ ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA” bordadas, em forma de meia circunferência, e nas cores amarelo ouro; para todo o efetivo

- Sem frisos nas laterais das pernas da calça e mangas da blusa para Guarda Civil Municipal de 1ª, 2ª e 3ª Classe e Aluno matriculado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal;

- Um friso na cor amarelo ouro nas laterais das pernas da calça e mangas da blusa para Guarda Civil Municipal Subinspetor,

- Dois frisos na cor amarelo ouro nas laterais das pernas da calça e mangas da blusa para Comandante, Subcomandante e Inspetores (as); - Tênis em couro ou tecido na cor azul marinho, com cadarço da mesma cor e meia na cor azul marinho. **USO: Versões Masculina e Feminina** - Nas atividades diárias da Guarda Civil Municipal, tanto para o curso de formação, quanto para o de aperfeiçoamento, além de outras atividades regulamentadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal. - Caso o guarda civil municipal tenha alguma restrição

médica incompatível com o uso do uniforme operacional, fica facultado ao Comandante da Guarda Civil Municipal autorizar a utilização do agasalho para a realização de atividades administrativas; - Conforme a necessidade, e em atividades individuais, o guarda civil municipal poderá utilizar apenas partes do agasalho em conjunto com o uniforme de educação física; **POSSE:** Facultativa para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal. **AQUISIÇÃO:** Facultativa à Municipalidade.

IV - UNIFORME ESPECIAL

a) Motociclista COMPOSIÇÃO: Versões Masculina e Feminina (E-1) - Camisa na cor azul marinho, com mangas curtas, colarinho italiano, em tecido assemelhado ao “rip stop”; dois bolsos um do lado direito e um esquerdo medindo 120,0 mm por 120,0 mm, lisos com um faixa vertical de reforço central medindo 20,0 mm, costurada em toda sua extensão com portinhola, com botão ao centro, com vista de 30,0 mm, sete botões, na cor azul marinho, pala dupla, na parte das costas, prega macho;

- Calça, em tecido assemelhado ao “rip stop”, na cor azul marinho; dois bolsos laterais do lado direito e esquerdo iniciando na altura do cós tipo faca e dois bolsos na parte traseira da calça, dois bolsos na parte externa do joelho, um de cada lado, fechados com portinhola com velcro, medindo 140,0 mm por 140,0 mm, reforço entre as pernas;

- Camiseta, na cor azul marinho, com gola tipo “olímpica”; ambas, camisa e camiseta, contendo na parte frontal, o Brasão da Corporação bordado no quadrante superior esquerdo do peito, função e nome de guerra, bordado ou com plaqueta de tecido “sutache” afixada por velcro azul marinho no quadrante superior do peito do lado direito, na camisa sobre o bolso; a Bandeira do Município deve ser bordada, na camisa e na camiseta, a 30,0 mm da costura da parte superior da manga esquerda; o Brasão da Corporação deve ser bordado, na camisa e na camiseta, a 30,0 mm da costura da parte superior da manga direita, sendo que as graduações de Subinspetor(a), 1ª a 3ª Classe devem ser colocadas nas mangas logo abaixo da bandeira e do brasão, tomando por medida o brasão, para ficarem alinhadas; sendo que o Cmt, Scmt, Inspetor (a) deveram utilizar suas insígnias no colarinho;- Bota cano longo, em couro, na cor preta, tipo motociclista;- Jaqueta azul marinho para motociclista; - Conjunto impermeável, na cor azul marinho (calça e jaqueta) para motociclista. **USO:** Nas atividades diárias dos motociclistas; o uso gorro com pala sobre a cabeça é obrigatório quando o Guarda Civil Municipal não está motorizado. **POSSE:** Obrigatória e exclusiva para os motociclistas da Guarda Civil Municipal. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

b) Gestante UNIFORME - (E - 2) COMPOSIÇÃO: - Jardineira para gestante com regulador na parte de trás na altura da cintura e dos ombros, dois bolsos tipo faca, um de cada lado, na cor azul marinho; utilizada sobre a camiseta operacional, contendo na parte frontal, o Brasão da Corporação bordado no quadrante superior do peitoral esquerdo, função e nome de guerra, bordado ou com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 8 de 29

plaqueta de tecido “sutache” afixada por velcro azul marinho no quadrante superior direito; - Tênis em couro ou tecido na cor azul marinho, com cadarço na cor azul marinho e meias azul marinho. **USO:** Nas atividades diárias, a partir do terceiro mês de gestação. **POSSE:** Facultativa às gestantes. **AQUISIÇÃO:** Facultativa à Municipalidade.

ANEXO III

Descrição, uso, posse e aquisição das Peças Complementares dos uniformes dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia.

I - JAPONA DESCRIÇÃO: Em tecido assemelhado ao “rip stop”, na cor azul marinho, com mangas compridas e fechamento com zíper, com quatro bolsos em formato de retângulo internos, dois de cada lado, sendo na altura do peito e abaixo da linha da cintura, com fechamento por velcro. **USO:** Sobre os uniformes de patrulhamento urbano, com Brasão da Corporação estampado no quadrante superior do peito esquerdo, e com as letras “GUARDA CIVIL MUNICIPAL.” e embaixo destas “ ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA”, na cor amarelo ouro, e em forma de meia circunferência, estampadas no quadrante superior da parte de trás (costas) ; a função e nome de guerra deve ser bordado ou com plaqueta de tecido “sutache” afixada por velcro azul marinho no quadrante superior do lado direito do peito; a Bandeira do Município deve ser bordada a 30,0 mm da costura da parte superior da manga esquerda; o Brasão da Corporação deve ser fixado a 30,0 mm da costura da parte superior da manga direita, estampado ou bordado diretamente sobre o tecido, sendo que as graduações de Subinspetor (as), 1ª a 3ª Classe devem ser colocadas nas mangas logo abaixo da bandeira e do brasão, tomando por medida o brasão, para ficarem alinhadas; sendo que o Cmt, Scmt, Inspetor (as), deveram utilizar suas insígnias designativas de nível hierárquico bordadas em luvas e colocadas sobre os ombros. **POSSE:** Obrigatória para todo o efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

II - CONJUNTO IMPERMEÁVEL (CALÇA E JAQUETA) DESCRIÇÃO: em náilon, na cor azul marinho, com filetes refletivos ao longo do corte, na cor amarelo, com emblema da Guarda Civil Municipal estampado no quadrante superior esquerdo e com as letras “GUARDA CIVIL MUNICIPAL.” e embaixo destas “ ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA”, na cor amarelo ouro, estampadas no quadrante superior da parte de trás, sem bolsos. **USO:** Sobre todos os uniformes. **POSSE:** Obrigatória para todo o efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

III - CINTO DE GUARNIÇÃO DESCRIÇÃO: Cinto de guarnição de couro preto, com regulagem livre e a fivela lisa em metal ou polímero. Nele são acomodados:

- Coldre específico para pistola spark, do lado direito na parte central da perna;
- Porta algemas aberto em “V”; na parte frontal do lado

direito;

- Porta lanterna tática; do lado direito na parte central da perna; depois da spark, em direção a parte de trás;
- Porta tonfa; após o porta cartucho em direção a parte de trás;
- Porta espargidor tamanho médio; na parte frontal lado esquerdo;
- Porta cartucho tático em nylon; do lado esquerdo na parte central da perna;

Todas as peças na cor preta; observação considerando-se destros, se não, adapta-se ao uso. **USO:** Nas atividades operacionais; Seu uso é dispensado nas atividades administrativas internas e acadêmicas. **POSSE:** Obrigatória para todo o efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

IV - GORRO SEM PALA -(CASQUETE) DESCRIÇÃO: Em tecido assemelhado ao rip stop na cor azul marinho, sem frisos. **USO:** Nas atividades diárias. O gorro sem pala é de uso opcional para Comandante, Subcomandante, Inspetores (as) e efetivo da Guarda Civil Municipal do setor administrativo. É dispensado o uso no interior de viaturas da Guarda Civil Municipal, de veículos oficiais e particulares, além de outros meios de transporte de caráter coletivo. **POSSE:** Obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetores(as). **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade adquirir para Comandante, Subcomandante, Inspetores(as).

V - GORRO COM PALA (MASCULINO E FEMININO) DESCRIÇÃO: Em tecido assemelhado ao rip stop, na cor azul marinho, bordado o Brasão do Município ao centro na parte frontal, nas seguintes conformidades:

- Para 1ª, 2ª e 3ª Classes, com distintivo para cobertura e pala sem filete lisa;
- Para Subinspetor, com distintivo para cobertura e pala sem filete lisa;
- Para Inspetor, com distintivo para cobertura e pala sem filete lisa;
- Para Subcomandante com distintivo para cobertura e pala sem filete lisa;
- Para Comandante com distintivo para cobertura e na pala disposto ao longo do contorno, no lado superior, dois ramos, sendo a esquerda um ramo de laranja com quatorze folhas e quatro frutos de laranjas e a direita um ramo de café com treze folhas e quinze frutos de café bordados em fio “Myller” na cor ouro novo, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 mm na parte central da curva externa da pala. **USO:** Nas atividades diárias, com os uniformes operacionais, o gorro com pala é de uso obrigatório. **POSSE:** Obrigatória a todo o efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

VI - QUEPE DESCRIÇÃO: Em tecido tipo panamá, na cor azul marinho.

- Para 1ª, 2ª e 3ª Classes, com distintivo para cobertura e jugular na cor preta presa por botões prateados;
- Para Subinspetor, com distintivo para cobertura e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 9 de 29

jugular na cor preta presa com botões dourados;

c) Para Inspetor, com distintivo para cobertura e jugular na cor amarelo ouro presa com botões prateados;

d) Para Subcomandante afixada com distintivo para cobertura e jugular na cor amarelo ouro presa com botões dourados;

e) Para Comandante com distintivo para cobertura e jugular na cor amarelo ouro presa com botões dourados e na pala disposto ao longo do contorno, no lado superior, dois ramos, sendo a esquerda um ramo de laranja com quatorze folhas e quatro frutos de laranjas e a direita um ramo de café com treze folhas e quinze frutos de café bordados em fio "Myller" na cor ouro novo, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 mm na parte central da curva externa da pala. **USO:** Nas solenidades, representações e casos especiais, com os uniformes P.1, P.1A, P.2 e P.2A. **POSSE:** Obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetor e facultativa para os demais do efetivo masculino. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade, nos casos em que for obrigatória a posse, nos demais é facultativa.

VII - QUEPE FEMININO DESCRIÇÃO: Confeccionado em feltro originado da mistura de lã de ovelha e pelo de coelho, compondo-se de duas partes: aba e copa, na cor azul marinho.

a) Para 1ª, 2ª e 3ª Classes, com distintivo para cobertura e jugular na cor preta presa por botões prateados;

b) Para Subinspetora, com distintivo para cobertura e jugular na cor preta presa com botões dourados;

c) Para Inspetora, com distintivo para cobertura e jugular na cor amarelo ouro presa com botões prateados;

d) Para Subcomandante afixada com distintivo para cobertura e jugular na cor amarelo ouro presa com botões dourados;

e) Para Comandante com distintivo para cobertura e jugular na cor amarelo ouro presa com botões dourados e na pala disposto ao longo do contorno, no lado superior, dois ramos, sendo a esquerda um ramo de laranja com quatorze folhas e quatro frutos de laranjas e a direita um ramo de café com treze folhas e quinze frutos de café bordados em fio "Myller" na cor ouro novo, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 mm na parte central da curva externa da pala. **USO:** Nas solenidades, representações e casos especiais, com os uniformes P.1, P.1A, P.2 e P.2A. **POSSE:** Obrigatória para a Comandante, Subcomandante, Inspetora e facultativa para os demais do efetivo feminino. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade, nos casos em que for obrigatória a posse, nos demais é facultativa.

VIII - CAPACETE PARA MOTOCICLISTA DESCRIÇÃO: Fechado, branco em sua maior parte, com uma faixa azul marinho partindo da parte posterior do capacete para a anterior, uma de cada lado, sendo que partirá larga usando 50% da parte de baixo do capacete e termina fina no centro da frente do capacete, em formato de triângulo retângulo,

entre as duas faixas na parte de trás do capacete deverá formar um triângulo isósceles e no seu interior terá o Emblema da Guarda Municipal da Estância Turística de Olímpia, e no centro dianteiro entre a viseira e o encontro das faixas deverá conter a escrita G C M, e acima do triângulo isósceles da parte de trás, no centro deverá conter a inscrição ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA **USO:** Obrigatório nas atividades diárias dos motociclistas, com o uniforme E.1. **POSSE:** Obrigatória e exclusiva para motociclista. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

IX - LUVAS PARA MOTOCICLISTA DESCRIÇÃO: Em couro na cor preta, meio dedo. **USO:** Obrigatório nas atividades diárias dos motociclistas, com os uniformes E.1 **POSSE:** Obrigatória e exclusiva para motociclistas. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

X - JAQUETA PARA MOTOCICLISTA (MASCULINO E FEMININO) DESCRIÇÃO: Na cor azul marinho, com refletivos dispostos ao longo do corte, na cor amarelo, confeccionada em cordura ou similar, de acordo com as especificações próprias para motociclista. **USO:** Obrigatório nas atividades diárias dos motociclistas, com o uniforme E.1. **POSSE:** Obrigatória e exclusiva para motociclista. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

XI - CACHECOL DESCRIÇÃO: De lã na cor azul marinho, tendo 120 mm de comprimento por 20 mm de largura. **USO:** Com os uniforme E.1. **POSSE:** Facultativa para todo o efetivo. **AQUISIÇÃO:** Facultativa à Municipalidade.

XII - GRAVATA AZUL MARINHO

1) HORIZONTAL - (BORBOLETA) DESCRIÇÃO: De tecido misto encorpado, na cor azul marinho, de laço pronto e, feito comum, com cerca de onze centímetros de comprimento por três centímetros de largura, preso atrás da gravata um elástico para fixação ao pescoço, provido de colchete. **USO:** Com os uniformes P.1. **POSSE:** Obrigatória para a Comandante, Subcomandante, Inspetor e facultativa para os demais. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade, nos casos em que for obrigatória a posse, nos demais é facultativa.

2) VERTICAL DESCRIÇÃO: De tecido misto encorpado, na cor azul marinho, com tamanho médio de quarenta e cinco centímetros de comprimento e largura máxima de sete e meio centímetros na extremidade inferior. **USO:** Com os uniformes P.1. **POSSE:** Obrigatória para a Comandante, Subcomandante, Inspetor e facultativa para os demais. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade, nos casos em que for obrigatória a posse, nos demais é facultativa.

3) GRAVATA EM LAÇO DESCRIÇÃO: em tecido de microfibras, na cor azul marinho feito em forma de laço, com fecho posterior em presilha. Confeccionada em fita de 20,0 mm de largura armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes com comprimento de 180,0 mm. A parte horizontal do laço mede 110,0 mm de comprimento, possuindo em sua parte central um passador do mesmo tecido com 10,0 mm de largura simulando um



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 10 de 29

nó. Os pendentos são unidos nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10,0 mm abaixo do passador. O sistema de fixação da gravata é feito por meio de elástico. **USO:** Com os uniformes P.1A. **POSSE:** Obrigatória para o Comandante, Subcomandante, Inspetora e facultativa para o restante do efetivo feminino. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade, nos casos em que for obrigatória a posse, nos demais é facultativa.

XIII - BOLSA SOCIAL FEMININA DESCRIÇÃO: tipo carteira, tampa das dimensões da bolsa e duas divisões internas e a tampa é fechada por meio de um botão de pressão; dimensões da bolsa e da tampa e 260,0 mm de largura e 130,0 mm de altura. **USO:** Com os uniformes P.1A, e P.2A, quando em trânsito. **POSSE:** Facultativa e exclusiva ao efetivo feminino. **AQUISIÇÃO:** Facultativa à Municipalidade.

XIV- CAPA DO COLETE BALÍSTICO DESCRIÇÃO: Na cor azul marinho; com Brasão da Corporação no quadrante superior esquerdo, e com velcro azul marinho nas dimensões da tarjeta de identificação de tecido, para afixação da mesma no quadrante superior direito; e na parte de trás da capa, disposto ao centro "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" na cor amarelo ouro e abaixo "ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA", as letras em formato de meia circunferência;. **USO:** Nos coletes com os uniformes operacionais e E.1 **POSSE:** Obrigatória a todo o efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

XV - PRENDEDOR DE GRAVATA DESCRIÇÃO: confeccionado em metal dourado, tendo ao centro, a inscrição "G.C.M." na parte frontal. **Uso:** Com a gravata vertical azul. **POSSE:** Facultativa a todo o efetivo. **AQUISIÇÃO:** Facultativa à Municipalidade.

XVI - COLETE REFLETIVO DESCRIÇÃO: Análogo ao do tipo Manta, com abertura laterais, confeccionado com tela de poliéster possuindo 3 faixas horizontais em retrorrefletivo microprismático com 10 centímetros de largura, fixadas a tela através de soldas eletrônicas de alta frequência. Contendo a escrita "GUARDA CIVIL MUNICIPAL". **USO:** Equipamento de Proteção Individual quando o guarda civil municipal necessitar ser visualizado há distância de forma segura pelos demais usuários da via. Com os uniformes operacionais e E-1. **POSSE:** Obrigatória a todo o efetivo.

XVII- CINTO DE LONA: Cinto em correia de nylon, na cor preta, de forma plana, lisa e com orela tendo mínimo 1100,0 mm e no máximo 1400,0 mm de comprimento, largura de 35,0 mm e espessura de 2,5 mm, com fivela confeccionada de latão cor preta.

ANEXO IV

Descrição, uso, posse e aquisição, dos distintivos, emblemas, insígnias e símbolos utilizados nos uniformes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia.

I - Distintivo para cobertura, DESCRIÇÃO:

Distintivo para cobertura para todo o efetivo é o Brasão do Município nas suas cores com a dimensão de 70,0 mm de altura na sua proporção; **USO:** Nos quepes masculino e feminino, o distintivo é de metal; No gorro com pala bordado de alta definição aplicado direto no gorro. **POSSE:** Obrigatória para todo o efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

II - Emblema da Corporação para uso no fardamento, local, direção central do peito do lado esquerdo localizado acima do bolso. DESCRIÇÃO: Emblema constituído de uma coroa circular de Raio maior 35,0 mm e raio menor 25,0 mm, possuindo fundo preto e em escritas brancas, inicia no norte da parte interna da coroa circular até o centro as escritas GUARDA CIVIL MUNICIPAL e do centro ao sul da parte interna da coroa circular as escritas ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, sendo que a circunferência inscrita a coroa circular tem sua área branca e centralizado o Brasão do município em suas cores; externamente a coroa circular com fundo branco e ao norte distribuído pelas laterais até atingir 2,5 mm do centro as escritas PATRULHEIRO, e ao sul distribuído pelas laterais até atingir 2,5 mm do centro as escritas PROTETOR E AMIGO; estas escritas externas são na cor preta, bem como contornadas em preto, o formato das letras são em arial e negritada. **USO:** Nos uniformes em que há previsão de uso neste regulamento. **POSSE:** Obrigatória para todo o efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

III - Emblema da Corporação para uso no fardamento, local, há 30,0 mm da costura da manga com o ombro direito, DESCRIÇÃO: Emblema constituído de uma coroa circular de Raio maior 45,0 mm e raio menor 35,0 mm, possuindo fundo preto e em escritas brancas, inicia no norte da parte interna da coroa circular até o centro as escritas GUARDA CIVIL MUNICIPAL e do centro da parte interna da coroa circular ao sul da coroa as escritas ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, sendo que a circunferência inscrita a coroa circular tem sua área branca e centralizado o Brasão do município em suas cores; externamente, com fundo branco, a coroa circular ao norte distribuído pelas laterais até atingir 5,0 mm do centro as escritas PATRULHEIRO, e ao sul distribuído pelas laterais até atingir 5,0 mm do centro as escritas PROTETOR E AMIGO; estas escritas externas são na cor preta, bem como contornadas em preto, o formato das letras são em arial negritado. **USO:** Nos uniformes em que há previsão de uso neste regulamento. **POSSE:** Obrigatória para todo o efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

IV- Emblema da Corporação para uso no fardamento, local, na base de um triângulo isósceles de altura de 30,0 mm localizado no início do colarinho do lado direito, DESCRIÇÃO: Emblema constituído de uma coroa circular de Raio maior 6,6 mm e raio menor 3,3 mm, possuindo fundo preto e em escritas brancas, inicia no norte da parte interna da coroa circular até o centro as escritas GUARDA CIVIL MUNICIPAL e do centro da parte interna da coroa circular ao sul da coroa as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 11 de 29

escritas ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, sendo que a circunferência inscrita a coroa circular tem sua área branca e centralizado o Brasão do município em suas cores; externamente, com fundo branco, a coroa circular ao norte distribuído pelas laterais até atingir 1,0 mm do centro as escritas PATRULHEIRO, e ao sul distribuído pelas laterais até atingir 1,0 mm do centro as escritas PROTETOR E AMIGO; estas escritas externas são na cor preta, bem como contornadas em preto, o formato das letras são em arial em negrito. **USO:** - Nas camisas dos uniformes operacionais e especiais será em material tipo emborrachado. **POSSE:** Obrigatória para todo efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

V - Brasão do Município da Estância Turística de Olímpia, DESCRIÇÃO: É o adotado pela Estância Turística de Olímpia. **USO:** - Nas camisas dos uniformes de representação: P1, P1.A, em metal com as cores do brasão, tamanho 15,0 mm, nas golas dos lados direito e esquerdo. **POSSE:** Obrigatória para Comandante, Subcomandante e Inspetores (as) e facultativo para os demais do efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade para os casos de obrigatoriedade.

VI - Insígnias designativas de nível hierárquico (posto ou graduação) O presente item trata das prescrições relativas às insígnias usadas nos uniformes e nas peças complementares. As insígnias em vigor são as seguintes:

- a) de Comandante da GCM;
- b) de Subcomandante da GCM;
- c) de Inspetores da GCM;
- d) de Subinspetor da GCM;
- e) de 1ª Classe da GCM;
- f) de 2ª Classe da GCM;
- g) de 3ª Classe da GCM.

Insígnia, DESCRIÇÃO - A composição e disposição das insígnias de Comandante da GCM, Subcomandante da GCM, Inspetores(as) obedecem às seguintes prescrições:

a) Comandante: a composição, fundo branco, com o mapa da Estância Turística de Olímpia na cor amarelo ouro no envolto e ao centro está o brasão do município nas suas cores;

b) Subcomandante: a composição, fundo branco, com o mapa da Estância Turística de Olímpia na cor prata no envolto e ao centro está o brasão do município nas suas cores;

c) Inspetor (a): a composição é o brasão do município nas suas cores

USO: As insígnias designativas dos postos acima serão confeccionadas e utilizadas, conforme segue:

I - Em metal com o Brasão do município medindo 40,0 mm x 40,0 mm circundado pelo mapa do município, quando a hierarquia assim o for, sobre platinas medindo 60,0mm de largura por 140,0 mm de comprimento, tendo os dois vértices superiores recortados, mostrando a base de um triângulo isosceles de base 15,0 mm e lados 10,0 mm, removíveis para uso nas túnicas dos uniformes P.1 e

P.1A e camisas dos uniformes P.2 e P.2A.

II - Emborrachadas confeccionadas em cloreto de polivinil (PVC) pelo processo de moldagem a quente, com contornos na cor cobre, vazadas, sobre um fundo azul marinho, sendo aplicadas por meio de velcro, em tamanho 20,0 mm x 20,0 mm, na cor azul marinho colocada na gola esquerda, alinhada e centrada sobre a linha base de um triângulo isósceles de altura de 30,0 mm, cujo vértice é a ponta da gola, nos uniformes operacionais e E-1; sendo que na lateral esquerda do gorro sem pala será nas mesmas dimensões, porém de metal.

III - Bordadas em luvas de ombro para uso nas japonas, jaquetas de cordura ou similares com o Brasão do município medindo 40,0 mm x 40,0 mm circundado pelo mapa do município, quando a hierarquia assim o for, sobre tecido rip stop, medindo 120,0 mm x 60,0 mm em formato retangular com quebra nos dois cantos superiores retirando em cada lado um triângulo isósceles de altura 10,0 mm. **POSSE:** Obrigatória e exclusiva para Comandante, Subcomandante, Inspetores(as). **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

DESCRIÇÃO - A composição e disposição das insígnias de Subinspetor (a), 1ª Classe, 2ª Classe e 3ª Classe obedecem às seguintes prescrições:

a) Subinspetor (a): a composição é de formato de retângulo medindo 45,0 mm de largura por 65,0 mm de altura e no centro do objeto 04 (quatro) divisas na posição vertical nas cores azul marinho em linha reta de 55,0 mm de altura por 5,0 mm de largura distantes 5,0 mm uma da outra e as quatro centralizadas a 5,0 mm das laterais, sendo bordadas em fundo branco;

b) 1ª Classe: a composição é de formato de retângulo medindo 45,0 mm de largura por 65,0 mm de altura e no centro do objeto 03 (três) divisas na posição vertical nas cores azul marinho em linha reta de 55,0 mm de altura por 5,0 mm de largura distantes 5,0 mm uma da outra e as três centralizadas e colocadas a 5,0 mm da base, sendo bordadas em fundo branco;

c) 2ª Classe: a composição é de formato de retângulo medindo 45,0 mm de largura por 65,0 mm de altura e no centro do objeto 02 (duas) divisas na posição vertical nas cores azul marinho em linha reta de 55,0 mm de altura por 5,0 mm de largura distantes 5,0 mm uma da outra e as duas centralizadas e colocadas a 5,0 mm da base, sendo bordadas em fundo branco;

d) 3ª Classe: a composição é de formato de retângulo medindo 45,0 mm de largura por 65,0 mm de altura e no centro do objeto 01 (uma) divisa na posição vertical na cor azul marinho em linha reta de 55,0 mm de altura por 5,0 mm de largura centralizada e colocada a 5,0 mm da base, sendo bordada em fundo branco;

e) Guarda Civil Municipal em estágio probatório: não possui divisas

USO: As insígnias designativas de graduações serão confeccionadas e utilizadas, conforme segue:

I - Em bordado de alta definição: Subinspetor (as), 1as,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 12 de 29

2as e 3as Classes, afixadas 13 (treze) cm abaixo da costura do ombro das mangas das japonas, jaquetas de cordura ou similar em uniformes operacionais e especiais.

II - Emborrachadas confeccionadas em cloreto de polivinil (PVC) pelo processo de moldagem a quente, em tamanho 20,0 mm x 20,0 mm, com contornos na cor prata, vazadas, sobre um fundo azul marinho, sendo aplicadas por meio de velcro na cor azul marinho colocada na gola esquerda, alinhada e centrada sobre a linha base de um triângulo isósceles de altura 30,0 mm, cujo vértice é a ponta da gola, nos uniformes operacionais, E-1; sendo que na lateral esquerda do gorro sem pala será nas mesmas dimensões, porém de metal.

III - Em metal para uso nas platinas removíveis medindo 60,0mm de largura por 140,0 mm de comprimento, tendo os dois vértices superiores recortados, mostrando a base de um triângulo isosceles de base 15,0 mm e lados 10,0 mm, para uso nas túnicas dos uniformes P.1 e P.1A e camisas dos uniformes P.2 e P.2ª. **POSSE:** Facultativa para Subinspetor (a) e Guarda Civil Municipal 1ª, 2ª e 3ª Classe. **AQUISIÇÃO:** Facultativo à Municipalidade.

VII- Platinas DESCRIÇÃO: platinas rígidas removíveis, em formato de retângulo de 60,0mm de largura por 140,0 mm de comprimento, tendo os dois vértices superiores recortados, mostrando a base de um triângulo isosceles de base 15,0 mm e lados 10,0 mm, confeccionadas em tecido assemelhado ao veludo na cor azul marinho, sendo a sua parte interna revestida com material plástico ou de equivalente rigidez, com botão dourado, sendo que para Subinspetor (as), Guarda Civil Municipal 1ª, 2ª e 3ª Classe o botão será prateado, centralizado na parte superior, a serem usadas nas ombreiras das túnicas e camisas. **USO:** Nas túnicas dos uniformes P.1 e P.1A e camisas dos uniformes P.2 e P.2A. **POSSE:** Obrigatória para Comandante, Subcomandante, Inspetores (as), Facultativa para Subinspetor (as), Guarda Civil Municipal 1ª, 2ª e 3ª Classe. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória a aquisição pelo município para Comandante, Subcomandante, Inspetores (as) e facultativo aos demais.

VIII- Bandeira do município DESCRIÇÃO: Bordada em alta definição, em escala reduzida medindo 50,0 mm de altura por 70,0 mm de base, seguindo os padrões da Bandeira Oficial do Município. **USO:** Em todos os uniformes e nas japonas, jaquetas de cordura ou similar, excetuando-se os de instrução, afixada numa distância de 30,0 mm e centralizado com a platina do lado esquerdo da camisa. **POSSE:** Obrigatória para todo o efetivo. **AQUISIÇÃO:** Obrigatória à Municipalidade.

IX- Distintivo de braço de especialização DESCRIÇÃO: distintivo semicircular referente a curso ou estágio de especialização, podendo ser confeccionada em tecido bordado ou material tipo emborrachado.

USO: Na parte superior da manga da camisa do lado direito, acima do emblema, mediante autorização do Comando da Guarda Civil Municipal, e apresentação de

documentos que comprovem a habilitação para utilização. É limitado a um único distintivo semicircular. Proibida a utilização simultânea de brevê e distintivo semicircular pertinente ao mesmo curso ou estágio em camisas, túnicas, japonas e demais peças superiores.

X-Tarjeta de Identificação Pessoal DESCRIÇÃO:

a. Tarjeta em tecido "Sutache" para uso nas camisas - formado por um retângulo de 130,0 mm x 20,0 mm, em tecido na cor azul marinho, contendo o "Posto ou Graduação" e "Nome de Guerra" em letras maiúscula, o texto deve ser bordado em letras caixa alta, tipo block larg, versão expandida, com altura das letras em 15,0 mm e largura de 10,0 mm. Ex:

CMT NOME DE GUERRA, SUBCMT NOME DE GUERRA, INSP NOME DE GUERRA, SUBINSP NOME DE GUERRA,

1ª CLASSE NOME DE GUERRA, 2ª CLASSE NOME DE GUERRA, 3ª CLASSE NOME DE GUERRA, GCM NOME DE GUERRA.

Obs. Se fixada com velcro é na cor azul marinho.

ANEXO V

Descrição e uso dos distintivos (brevês) de cursos de formação e os de especialização utilizados nos uniformes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia. Os distintivos (brevês) de cursos de formação e os de especialização ministrados por Guarda Civil Municipal poderão ser utilizados nos uniformes, respeitadas as seguintes condições:

I - A adoção se fará por homologação, como "autorização para uso de distintivo", emitida pelo Comandante da GCM, após análise sobre o pedido encaminhado pelo interessado, contendo o original ou cópia do Certificado ou Diploma do curso, em que é anexado o distintivo ou seu desenho ou foto detalhado; **USO:** - De **curso de formação, habilitação e altos estudos** deve ser utilizado apenas o curso mais recente e de maior grau e deverão ser colocados no centro do bolso direito da camisa. De **cursos de especialização** deverão ser colocados no quadrante superior direito da camisa, limitados a três, no máximo, dispostos conforme descrito a seguir:

Um brevê deverá ser colocado acima da tarjeta de identificação, devendo ser alinhado e centralizado com o botão do referido bolso; dois brevês deverão ser colocados acima da tarjeta de identificação, devendo ser alinhados e dispostos um ao lado do outro; e três brevês deverão ser colocados acima da tarjeta de identificação, devendo os dois primeiros ser alinhados e dispostos um ao lado do outro, e o terceiro colocado acima dos outros dois, alinhado e centralizado com o botão do referido bolso.

Ambos serão utilizados obrigatoriamente na seguinte conformidade:

Metálicos: Nas túnicas dos uniformes P.1 e P.1A e camisas dos uniformes P.2 e P.2A;

Bordados ou emborrachados: nos uniformes operacionais e especiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 13 de 29

É proibido o uso de brevês, em metal, sob o colete e sobre a capa do colete balístico.

Portarias

PORTARIA N.º 53.989, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 14 de dezembro de 2023, a Portaria n.º 51.525, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre designação de servidor para exercer as funções de Controlador da Controladoria Geral do Município da Estância Turística de Olímpia.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.990, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 14 de dezembro de 2023, o servidor **CAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORBA**, lotado no cargo de Administrador Público I, portador do R.G. n.º 48.310.328-7, para exercer as funções de Liquidante da Empresa Pública Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia/SP - PRODEM, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 3.º, do artigo 4.º, da Lei n.º 4.697, de 01 de dezembro de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.991, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 14 de dezembro de 2023, a Portaria n.º 51.542, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre designação de servidor para exercer as funções de Diretor de Divisão de Controle Interno e Transparência, da Controladoria Geral do Município da Estância Turística de Olímpia.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.992, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 14 de dezembro de 2023, o servidor **CAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORBA**, portador do R.G. n.º 48.310.328-7, para exercer as funções de Diretor de Divisão de Controle Interno e Transparência, da Controladoria Geral do Município, estabelecidas pela Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos, vedada a acumulação remuneratória.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.993, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 14 de 29

Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 8.720, de 29 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal n.º 271, de 05 de abril de 2023 e Decreto Municipal n.º 8.720, de 29 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação,

RESOLVE, nomear a partir de 11 de dezembro de 2023, os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições e demais disposições inerentes às funções descritas no Decreto n.º 8.720/2023.

• **Agentes de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:**

- Karolini Escobar de Souza, CPF n.º 497.916.978-33;
- Paulo Sérgio Alves Júnior, CPF n.º 420.441.178-94;
- Rodrigo Gonçalves de Jesus, CPF n.º 415.840.438-06.

• **Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:**

- Augusto de Sousa Fernandes, CPF n.º 419.750.948-08;
- Caique Ruiz Gonzales, CPF n.º 412.182.928-06;
- Carolina Feitosa Ferezin, CPF n.º 315.966.208-03;
- Érica Aparecida Muniz, CPF n.º 418.309.988-97.

• **Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:**

- Anibal Coelho de Moura Neto, CPF n.º 455.305.498-10;
- Darlene Aparecida de Oliveira, CPF n.º 362.809.138-13;
- Luciana Florinda de Barros P. Marcatto, CPF n.º 278.214.148-16;
- Maria Laura Assunção, CPF n.º 455.929.478-01;
- Matheus Pimenta De Nadai, CPF n.º 441.900.518-10;
- Saulo David Marques Cadeira, CPF n.º 060.358.473.07;
- Thais da Silva Fernandes, CPF n.º 420.486.438-41.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Sulpav Terraplanagem e Construções LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para remoção de paralelepípedo existente e execução de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em diversas vias do Município de Olímpia/SP - referente ao Contrato de Repasse OGU nº 924246/2021 - Operação 1081698-34 do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional cujo objeto do convênio é Pavimentação Asfáltica com troca de Paralelepípedo em diversas vias do município, sob o regime empreitada por preço global, menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 11/12/2023. Origem: Aditivo N° 306/2022-5 - Concorrência N° 10/2022. Prorrogação de prazo. Vigência: 10/02/2024.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Integrativa Negócios Imobiliários LTDA. Objeto: Locação de um imóvel comercial, destinado ao museu de história e folclore no município de Olímpia/SP, situado á rua David Oliveira, nº 89, Patrimônio de São João Batista - CEP: 15.400-009, inscrito no cadastro municipal sob o nº 615300. Data de Assinatura: 22/11/2023. Valor R\$ 42.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Dispensa nº 82/2023. Contrato nº 454/2023.

Contratada: V.A do Carmo de Souza ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de muro em bloco cerâmico com fornecimento de material e mão de obra, para fechamento em áreas desapropriadas amigavelmente para execução do prolongamento da AV. Aurora Forti Neves no Bairro São José, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 23/11/2023. Valor R\$ 124.998,12. Vigência: 04 (quatro) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 388/2023. Contrato nº 455/2023.

Contratada: LM Medical LTDA. Objeto: Aquisição de pulseiras de identificação para atender a demanda da unidade de pronto atendimento do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 04/12/2023. Valor R\$ 9.765,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 403/2023. Contrato nº 482/2023.

Contratada: Genival Ferreira de Miranda 06716150846. Objeto: Contratação da empresa Sinergia - Genival Miranda MEI - CNPJ: 17.462.296/0001-65, para realização artística



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 15 de 29

para as festividades de natal 2023 na estância turística de Olímpia. Data de Assinatura: 05/12/2023. Valor R\$ 3.000,00. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Inexigibilidade nº 49/2023. Contrato nº 483/2023.

Contratada: Condor S/A Industria Química. Objeto: Aquisição de produtos de tecnologia não-letais, para atender as necessidades da guarda civil municipal da estância turística de Olímpia, diretamente da fábrica Condor S/A Indústria Química. Data de Assinatura: 07/12/2023. Valor R\$ 7.498,50. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Inexigibilidade nº 46/2023. Contrato nº 484/2023.

Contratada: Cross Ambiental LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de caixa d'água para atender as unidades escolares da secretaria de educação do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 08/12/2023. Valor R\$ 19.000,00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 406/2023. Contrato nº 485/2023.

Contratada: Mendes Produções Culturais LTDA. Objeto: Contratação da empresa mendes produções culturais LTDA, CNPJ: 31.800.140/0001-78, detentora da exclusividade da atração "Banda al9" para apresentação na cidade de Olímpia-SP. na edição de Dezembro do projeto cultura no coreto 2023. Data de Assinatura: 08/12/2023. Valor R\$ 15.000,00. Vigência: 01 (um) mês. Origem: Inexigibilidade nº 53/2023. Contrato nº 486/2023.

Contratada: Med-Rio Comercio e Representações LTDA. Objeto: Aquisição de peças compatíveis com o ventilador (respirador), marca DX - 3010, da unidade de pronto atendimento - UPA 24 hrs. Data de Assinatura: 08/12/2023. Valor R\$ 24.781,42. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Inexigibilidade nº 51/2023. Contrato nº 487/2023.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

João Brocanello Neto, Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Olímpia/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Inexigibilidade de Licitação nº. 54/2023, para a aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes e coldres (Sparks), à empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, CNPJ nº. 30.092.431/0001-96, estabelecida na Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Adrianópolis, CEP: 26.053-640, na cidade de Nova Iguaçu/SP, reconhecendo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

João Brocanello Neto

Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fabício Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 89/2023, referente à contratação da empresa **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.697.594/0003-10**, localizada na rua idalino carvalho, 02, Armz 2 Parte 2 Modulo 9 Sala 2, CEP 29.163-267, Parque Industrial, na cidade de Viana/ES, para aquisição de Pembrolizumabe 100mg/4ml, para atender ação judicial movida em desfavor ao Município, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

Fabício Henrique Raimondo

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fabício Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 90/2023, referente à contratação da empresa **CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0001-57**, localizada na rua Ave. Luiz Maggioni, nº 2727, CEP 14.072-055, Distrito Empresarial, na cidade de Ribeirão Preto/SP, para aquisição de Alfacaldase 1 mg/3,5ml, para atender ação judicial movida em desfavor ao Município, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

Fabício Henrique Raimondo

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fabício Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica **RATIFICADA** a Dispensa de Licitação nº. 91/2023, referente à contratação da empresa: **CENTRO TERAPÊUTICO NOVA ESPERANÇA**, CNPJ: 19.086.463/0001-46, situado no endereço Sitio Conceição, S/N, Conceição, CEP: 13.165-000, na cidade de Engenheiro Coelho/SP, destinado a contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializada em tratamento e recuperação para dependentes químicos ou alcoólicos, em regime de contenção (remoção e internação compulsória) para atendimento de decisão judicial exarada no processo nº 1005949-49.2023.8.26.0400, reconhecendo a Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

Fabício Henrique Raimondo

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 16 de 29

Fabrizio Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica **RATIFICADA** a Dispensa de Licitação nº. 92/2023, referente à contratação da empresa: **CENTRO TERAPÊUTICO NOVA ESPERANÇA**, CNPJ: 19.086.463/0001-46, situado no endereço Sitio Conceição, S/N, Conceição, CEP: 13.165-000, na cidade de Engenheiro Coelho/SP, destinado a contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializada em tratamento e recuperação para dependentes químicos ou alcoólicos, em regime de contenção (remoção e internação compulsória) para atendimento de decisão judicial exarada no processo nº 1006194-60.2023.8.26.0400, reconhecendo a Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

Fabrizio Henrique Raimondo
Secretário Municipal de Saúde

Errata

ERRATA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 15/2023

Objeto: Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - Alimentação Escolar, para os alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE.

No edital, onde se lê:

[...] Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 20 de dezembro de 2023, às 09h30**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Leia-se:

[...] Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 03 de janeiro de 2024, às 09h30**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 17 de 29

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022577 – SULMEDIC - COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 09.944.371/0003-68
E-mail – licitacao4@sulmedic.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 246/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 294/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10858/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 10/11/2023 e 16/11/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 294/2023 do Pregão Eletrônico N° 246/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos e deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 18 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Dezembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 19 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

019038 ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 03.945.035/0001-91
E-mail – pregaoeletronico@acacia.med.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 172/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 224/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 11140/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/11/2023 e 21/11/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 224/2023 do Pregão Eletrônico N° 172/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos e deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 20 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 13 de Dezembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 21 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016708 - GUSTAVO NICOLINO - EPP
CNPJ: 26.551.165/0001-45
E-mail – dentalgn.gustavonicolino@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 377/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 453/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 11659/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 11660/2023

Ref.: Entrega de materiais odontológicos.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 21/11/2023 e 27/11/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais odontológicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 453/2023 do Pregão Eletrônico Nº 377/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais odontológicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais odontológicos deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais odontológicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 22 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais odontológicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 13 de Dezembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 23 de 29

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **adjudicado** o Pregão Presencial nº 13/2023, para contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições tipo marmitex, destinada à população de risco e vulnerabilidade social, atendidos pelos programas sociais do Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

Lote	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
01	BÁSICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	09.152.761/0001-33	Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições tipo marmitex, destinada à população de risco e vulnerabilidade social, atendidos pelos programas sociais do Município da Estância Turística de Olímpia/SP	R\$ 6.205.248,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
12 de dezembro de 2023.

Natália Busnardi
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **adjudicado** o Pregão Presencial nº 14/2023, para Contratação de serviços continuados de manutenção dos veículos leves (pequeno porte) para atender às necessidades da Frota da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

Lote	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
01	AUTO MECÂNICA OLÍMPIA	16.995.624/0001-26	Contratação de serviços continuados de manutenção dos veículos leves (pequeno porte) para atender às necessidades da Frota da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.	R\$ 150.786,51

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
05 de dezembro de 2023.

Natália Busnardi
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Pregão Presencial nº. 13/2023, de 09 de novembro de 2023, nos termos da adjudicação lavrada em 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
13 de dezembro de 2023.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Pregão Presencial nº. 14/2023, de 21 de novembro de 2023, nos termos da adjudicação lavrada em 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
12 de dezembro de 2023.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Chamada Pública nº. 13/2023, de 08 de novembro de 2023, nos termos da adjudicação lavrada em 24 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
13 de dezembro de 2023.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 450/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e insumos para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/12/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/12/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim
Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 451/2023

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes visando atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/12/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/12/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim
Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 452/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos esportivos, para implantação do Centro Esportivo e para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/12/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 29/12/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 24 de 29

<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

.....

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 453/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de consultas clínicas e procedimentos ambulatoriais na especialidade de reumatologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/12/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 29/12/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 25 de 29

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia publica a relação dos valores dos subsídios e do vencimento dos Cargos Públicos e dos Agentes Políticos do Exercício de 2023, conforme Artigo 39, Parágrafo 6º da Constituinte Federal e do inciso XXVI, do Artigo 1º, da instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

I - AGENTES POLÍTICOS		
Cargos	Referência Salarial	Valor
PREFEITO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	R\$ 10.000,00
VICE-PREFEITO	SUBSÍDIO	R\$ 5.000,00
II - AGENTES POLÍTICOS / CARGOS EM COMISSÃO		
ASSESSOR DE GABINETE I	REFERENCIA - 28	R\$ 4.440,81
ASSESSOR DE GABINETE II	REFERENCIA - 34	R\$ 6.053,37
ASSESSOR EXECUTIVO	REFERENCIA - 39	R\$ 7.539,69
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	REFERENCIA - 42	R\$ 9.092,29
COMANDANTE	GCM REFERENCIA - 9	R\$ 7.022,18
COORDENADOR OPERACIONAL	GCM REFERENCIA - 7	R\$ 4.440,81
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRÁNSITO E MOBILIDADE URBANA	SUBSÍDIO	R\$ 7.300,00
SUBCOMANDANTE	GCM REFERENCIA - 8	R\$ 5.707,81
III - CARGOS PÚBLICOS / QUADRO PERMANENTE		
ADMINISTRADOR PUBLICO I	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
ADMINISTRADOR PUBLICO II	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
ADMINISTRADOR PUBLICO III	REFERENCIA - 39	R\$ 7.539,69
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	REFERENCIA - 17-A	R\$ 2.640,00
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
ARQUITETO	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
ARQUIVISTA	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
ASSISTENTE SOCIAL	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
AUXILIAR DE CUIDADOR	REFERENCIA - 01	R\$ 1.469,19
AUXILIAR DE LABORATORIO	REFERENCIA - 03	R\$ 1.584,33
AUXILIAR DE MONITOR EDUCACIONAL	REFERENCIA - 02	R\$ 1.538,26
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	REFERENCIA - 12	R\$ 2.045,04
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	REFERENCIA - 01	R\$ 1.469,19
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I	REFERENCIA - 03	R\$ 1.584,33
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II	REFERENCIA - 06	R\$ 1.745,58
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS III	REFERENCIA - 09	R\$ 1.826,22
AUXILIAR TECNICO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	REFERENCIA - 19	R\$ 2.828,29
BIBLIOTECARIO	REFERENCIA - 20	R\$ 3.058,67
BIOMEDICO	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
BOMBEIRO MUNICIPAL	REFERENCIA - 10	R\$ 1.908,84
BORRACHEIRO / LUBRIFICADOR	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
CIRURGIAO DENTISTA	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
CIRURGIAO DENTISTA - 40 HORAS	REFERENCIA - 36-A	R\$ 6.923,54
CIRURGIAO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
CIRURGIAO DENTISTA - ENDODONTISTA	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
CONTADOR ESPECIALISTA	REFERENCIA - 39	R\$ 7.539,69
CONTROLLER	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
CUIDADOR	REFERENCIA - 08	R\$ 1.814,67
DESIGNER GRAFICO	REFERENCIA - 26	R\$ 3.980,09
DIRETOR DE ESCOLA	ANEXO VI, LEI 2727/99 - SUP PEDAG TAB I FX I NIVEL I	R\$ 5.729,81
EDUCADOR SANITARIO	REFERENCIA - 08	R\$ 1.814,67
ENFERMEIRO	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
ENFERMEIRO - 40 HORAS	REFERENCIA - 28-A	R\$ 4.615,69
ENFERMEIRO DO PROGRAMA A.C.S.	REFERENCIA - 28	R\$ 4.440,81
ENGENHEIRO AGRONOMO	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
ENGENHEIRO AMBIENTAL	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
ENGENHEIRO CARTOGRAFO	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
ENGENHEIRO CIVIL	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
ENGENHEIRO ELETRICISTA	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
ENGENHEIRO ESPECIALISTA	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
ESCRITURARIO I	REFERENCIA - 10	R\$ 1.908,84
ESCRITURARIO II	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
ESCRITURARIO III	REFERENCIA - 17	R\$ 2.620,99

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 - CENTRO - CEP 15.400-085 - OLÍMPIA/SP
 ☎ (17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 26 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

FARMACEUTICO	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
FISCAL DE OBRAS	REFERENCIA - 27	R\$ 4.218,89
FISCAL DE POSTURAS	REFERENCIA - 27	R\$ 4.218,89
FISCAL DE TRIBUTACAO	REFERENCIA - 27	R\$ 4.218,89
FISCAL SANITARIO	REFERENCIA - 27	R\$ 4.218,89
FISIOTERAPEUTA	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
FONOAUDIOLOGO	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM REFERENCIA - 1	R\$ 2.367,59
INSPECTOR DE ALUNOS	REFERENCIA - 08	R\$ 1.814,67
JORNALISTA	REFERENCIA - 29	R\$ 4.671,19
MECANICO	REFERENCIA - 11	R\$ 1.975,96
MEDICO AUDITOR	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO CARDIOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO CIRURGIAO GERAL	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO CLINICO GERAL	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO DERMATOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO ELETROFISIOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO ENDOSCOPISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO GERIATRA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO GINECOOBSTETRA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO INFECTOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO MASTOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO NEFROLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO NEUROLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO NEUROPEDIATRA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO OFTALMOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO ORTOPEDISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO PEDIATRA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO PNEUMOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO PROCTOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO PSIQUIATRA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO RADIOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO REGULADOR	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO REUMATOLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO UROLOGISTA	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MEDICO VETERINARIO	REFERENCIA - 36	R\$ 6.504,65
MONITOR DE CRECHE	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
MONITOR DE CURSOS	REFERENCIA - 06	R\$ 1.745,58
MONITOR DESPORTIVO - ATLETISMO	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
MONITOR DESPORTIVO - BASQUETE	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
MONITOR DESPORTIVO - CARATE	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
MONITOR DESPORTIVO - FUTEBOL	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
MONITOR DESPORTIVO - FUTSAL	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
MONITOR DESPORTIVO - JUDO	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
MONITOR DESPORTIVO - NATACAO	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
MONITOR DESPORTIVO - PCD ATLETISMO	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
MONITOR DESPORTIVO - VOLEI	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
MONITOR DESPORTIVO - XADREZ	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
MOTORISTA	REFERENCIA - 10	R\$ 1.906,84
MUSEOLOGO	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
NUTRICIONISTA	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
OPERADOR DE MAQUINAS	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela I, Faixa I, Nivel I	R\$ 3.316,50
	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela I, Faixa II, Nivel I	R\$ 3.517,50
	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela II, Faixa I, Nivel I	R\$ 2.653,20
	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela II, Faixa II, Nivel I	R\$ 2.814,00
	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela III, Faixa I, Nivel I	R\$ 2.211,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCACAO ESPECIAL	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela III, Faixa II, Nivel I	R\$ 2.345,00
	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela I, Faixa II, Nivel I	R\$ 3.517,50
	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela II, Faixa II, Nivel I	R\$ 2.814,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCACAO FISICA	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela III, Faixa II, Nivel I	R\$ 2.345,00
	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela I, Faixa II, Nivel I	R\$ 3.517,50
	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela II, Faixa II, Nivel I	R\$ 2.814,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCACAO FISICA	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela III, Faixa II, Nivel I	R\$ 2.345,00
	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela I, Faixa II, Nivel I	R\$ 3.517,50
	Anexo V, Lei 2727/99 - Tabela II, Faixa II, Nivel I	R\$ 2.814,00
PEDREIRO	REFERENCIA - 09	R\$ 1.826,22
PROCURADOR JURIDICO	REFERENCIA - 40	R\$ 8.065,77
PSICOLOGO	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
SUPERVISOR DA LANCADORIA	REFERENCIA - 27	R\$ 4.218,89
SUPERVISOR DE ENSINO	ANEXO VI, LEI 2727/99 - SUP PEDAG TAB I FX II NIVEL I	R\$ 6.268,27

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
 ☎ (17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 27 de 29



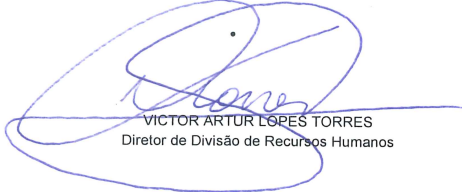
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SUPERVISOR DE EXPEDIENTE	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	REFERENCIA - 26	R\$ 3.980,09
SUPERVISOR DE TRIBUTAÇÃO	REFERENCIA - 27	R\$ 4.218,89
SUPERVISOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS	REFERENCIA - 31	R\$ 5.477,45
TECNICO AGRIMENSOR	REFERENCIA - 25	R\$ 3.749,75
TECNICO DE ADMINISTRACAO I	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
TECNICO DE ADMINISTRACAO II	REFERENCIA - 26	R\$ 3.980,09
TECNICO DE ADMINISTRACAO III	REFERENCIA - 29	R\$ 4.671,19
TECNICO EM CONTABILIDADE	REFERENCIA - 26	R\$ 3.980,09
TECNICO EM EDIFICACOES I	REFERENCIA - 25	R\$ 3.749,75
TECNICO EM EDIFICACOES II	REFERENCIA - 28	R\$ 4.440,81
TECNICO EM EDIFICACOES III	REFERENCIA - 32	R\$ 5.707,81
TECNICO EM ENFERMAGEM	REFERENCIA - 14	R\$ 2.265,44
TECNICO EM FARMACIA	REFERENCIA - 12	R\$ 2.045,04
TECNICO EM IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	REFERENCIA - 13	R\$ 2.137,21
TECNICO EM LABORATORIO	REFERENCIA - 14	R\$ 2.265,44
TECNICO EM PERICIA MEDICA	REFERENCIA - 18	R\$ 2.713,12
TECNICO EM PROTESE DENTARIA	REFERENCIA - 17	R\$ 2.620,99
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	REFERENCIA - 18	R\$ 2.713,12
TELEFONISTA	REFERENCIA - 10	R\$ 1.906,84
TERAPEUTA OCUPACIONAL	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
TOPOGRAFO	REFERENCIA - 26	R\$ 3.980,09
TURISMOLOGO	REFERENCIA - 22	R\$ 3.461,77
VIGIA	REFERENCIA - 02	R\$ 1.538,26

Olímpia, 12 de dezembro de 2023.


VICTOR ARTUR LOPES TORRES
Diretor de Divisão de Recursos Humanos


JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração


FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 28 de 29

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 216/2023

(Projeto de Resolução nº 300/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Altera dispositivos da Resolução nº 205/2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, nos termos do inciso X, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - (...)

IV (...)

c) devolver aos cofres da Prefeitura, ao final do exercício, o saldo financeiro decorrente dos recursos entregues sob a forma de duodécimo, sendo facultada sua devolução, à juízo de conveniência e oportunidade, no decorrer do exercício financeiro.

d) (...)”

“Art. 76 - (...)

§ 3º (...)

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, encaminhará à Comissão de Ética para análise dos requisitos de admissibilidade e emitirá parecer pelo prosseguimento ou arquivamento no prazo de 5 (cinco) dias. Decidido pelo prosseguimento por voto da maioria dos membros, os autos serão encaminhados imediatamente ao Plenário para deliberar pelo recebimento da denúncia na próxima sessão legislativa. Recebida a denúncia pelo voto de 2/3 dos vereadores, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão entre si e desde logo, o Presidente, o Relator e o Membro;

III (...)”

“Art. 97 - Será considerado como de Recesso Legislativo o período de 15 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º de julho a 31 de julho, de cada ano.”

“Art. 100 - (...)

§ 2º - Para fins do disposto no § 1º, a participação em Sessões Ordinárias de forma remota deverá ser requerida e devidamente justificada pelo Vereador, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, sendo limitada a 4 (quatro) Sessões por Vereador em cada Sessão Legislativa.

§ 3º (...)”

“Art. 106 - (...)

§ 3º - Será entregue uma cópia digital da Ata a cada Vereador, a qual será votada, se possível, na fase do expediente da Sessão subsequente, dispensada sua leitura.

§ 4º (...)”

“Art. 132 (...)

2. de posse da Mesa Diretora do segundo biênio;

3 (...)”

“Art. 218 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício seguinte, bem como, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei do Plano Plurianual serão enviados pelo Executivo à Câmara, nos prazos fixados no art. 143, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Olímpia.”

“Art. 221 - A tramitação do projeto de lei orçamentária será organizada de forma a permitir que até 14 de dezembro, seja encaminhado ao Executivo o autógrafo do projeto.

Parágrafo único. A Câmara não entrará em recesso em 15 de dezembro, sem a aprovação do projeto de lei do orçamento.”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami

Vice-Presidente

Hélio Lisse Júnior

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 12 de dezembro de 2023.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP

CONTRATO Nº: 29/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CONTEMPLANDO LICENÇA DE USO DE UM PORTAL WEB SITE.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2023

VALIDADE: 03 (TRÊS) MESES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1586

Página 29 de 29

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº. 14/2023

Determina o horário de expediente para atendimento ao público da Câmara Municipal de Olímpia, durante o Recesso Legislativo e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -, -, -, -, -,

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia durante o Recesso Legislativo de que trata o artigo 97, da Resolução nº 205/2022, de 19 de abril de 2022, será das 08:00 às 12:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no período de 15 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O expediente da Câmara acompanhará o estabelecido no artigo anterior, devendo os servidores dos diversos departamentos, independente de convocação, permanecer a disposição da administração durante o Recesso Legislativo.

Art. 3º - Os servidores lotados nos cargos de Segurança Legislativo e Auxiliar de Limpeza do Legislativo, obedecerão a carga horária pré-definida pelo Setor de Recursos Humanos desta Câmara.

Art. 4º - Os colaboradores terceirizados deverão respeitar a carga horária diária definidas pelas respectivas empresas, conforme estabelecido nos contratos firmados com a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami

Vice-Presidente

Hélio Lisse Júnior

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo